



**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 059/2019-DISPENSA.
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO**

PARECER

REFERENTE: Contratação da empresa N B LUCENA, inscrita no CNPJ nº 08.601.870/0001-28

VALOR GLOBAL: R\$ 16.880,00 (dezesseis mil, oitocentos e oitenta reais)

BASE LEGAL: Art. 24, inciso II da Lei 8.666/93

Submete-se à Procuradoria Jurídica do Município a justificativa da CPL, acompanhada da proposta da Empresa acima citada, no valor de R\$ 16.880,00 (dezesseis mil, oitocentos e oitenta reais), para prestação de serviços de formação continuada aos profissionais da educação, de interesse da Secretaria Municipal de Educação.

Ora o art. 24, inciso II, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, ampara a contratação de forma direta dispensando a realização do procedimento licitatório, quando o valor for abaixo de 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do art. 23, conforme delineado no artigo citado abaixo:

Art. 24. é dispensável a licitação:

*[...] II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;
[...].*

Diante da previsão legal que ampara a contratação direta sem licitação quando for abaixo de 10% do limite previsto na alínea "a" do inciso II do art. 23 da Lei de Licitação, e considerando que a proposta importa em 16.880,00 (dezesseis mil, oitocentos e oitenta reais) OPINO pela contratação com DISPENSA DE LICITAÇÃO da empresa N B LUCENA, inscrita no CNPJ nº 08.601.870/0001-28

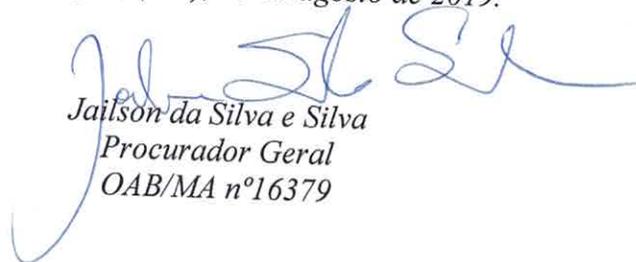
É o parecer.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS
CNPJ Nº 06.933.519/0001-09
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



Lima Campos, (MA), 15 de agosto de 2019.


Jailson da Silva e Silva
Procurador Geral
OAB/MA nº16379